

Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial



GRUPO BANCO MUNDIAL

Combate à fraude e à corrupção por meio de um processo administrativo em duas instâncias.

Desenvolvimento e Expansão do Sistema de Sanções do GBM (1996 – 2016)

1996

O presidente do GBM, James D. Wolfensohn, exorta a instituição a “lidar com o câncer da corrupção” em seus esforços de desenvolvimento.

1998

Criação do Comitê de Sanções do Banco Mundial para revisar casos de sanções contra empresas e indivíduos suspeitos de envolvimento em transgressões e recomendar sanções (exclusão ou carta de reprimenda) ao presidente do GBM.

2002

Richard Thornburgh, ex-subsecretário-geral da ONU e procurador-geral dos EUA, elabora um relatório avaliando o processo de exclusão então vigente no Banco Mundial e recomendando um processo em duas instâncias.

2004

O Conselho de Diretores Executivos aprova um pacote de reformas do sistema de sanções, criando, para o primeiro nível, a função de Agente de Avaliação e Suspensão (que, posteriormente, tornou-se Agente de Suspensão e Exclusão, ou SDO) e transformando o Comitê de Sanções no Conselho de Sanções do GBM. A cobertura das sanções estendeu-se às operações de garantias da IFC, da MIGA e do Banco Mundial.

2007

Nomeação dos primeiros SDO/EOs; e início das operações do sistema de sanções em duas instâncias.

2009

Introdução da Suspensão Temporária Antecipada no processo sancionatório; e nomeação do presidente externo do Conselho de Sanções do GBM.

2010

Introdução de Acordos de Resolução Negociada (liquidações) em casos de sanções; celebração de um Acordo sobre Execução Mútua de Decisões de Exclusão entre o GBM e outros BMDs relevantes; e criação do Gabinete de Conformidade de Integridade do GBM no âmbito da INT.

2011

Publicação das Diretrizes de Sanções do GBM.

2012

O Conselho de Sanções do GBM começa a publicar o texto integral de suas decisões.

2016

Transição para um Conselho de Sanções do GBM exclusivamente com membros externos.

O que é o Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial?

O Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial (GBM) é um processo administrativo formal em duas instâncias projetado para proteger a integridade das operações do GBM e garantir que os recursos de financiamento para o desenvolvimento sejam usados apenas para os fins a que se destinam. No primeiro nível, os casos são, em geral, apresentados ao **Agente de Suspensão e Exclusão do Banco Mundial (SDO)**. O SDO analisa as denúncias apresentadas pela **Vice-Presidência de Integridade do GBM (INT)** de que uma empresa ou indivíduo teria participado de uma transgressão sancionável e determina se há evidências suficientes para iniciar um processo de sanções. Os casos relacionados a garantias e operações de financiamento de carbono

da IFC, da MIGA e do Banco Mundial são examinados por um **Agente de Avaliação e Suspensão (EO)** distinto para cada instituição. Se forem iniciados processos de sanções, a parte acusada é temporariamente suspensa da elegibilidade para participar de contratos financiados pelo GBM. Ela pode apelar para o segundo nível do sistema, o **Conselho de Sanções do GBM**, solicitando uma revisão das acusações e/ou sanções recomendadas. Pode, também, solicitar uma audiência completa, caso isso seja de interesse das partes ou seja determinado pelo presidente do Conselho de Sanções. O sistema em duas instâncias busca garantir o respeito ao devido processo para as partes acusadas de transgressão antes que qualquer decisão seja tomada.

O que são as *sanções*?

As sanções destinam-se a evitar eventuais transgressões futuras e estimular a reabilitação das partes sancionadas. Há cinco tipos de sanções: **exclusão por prazo determinado; exclusão com reabilitação condicional; não exclusão condicional; carta de reprimenda; e restituição**. A sanção mais comum é a exclusão com reabilitação condicional, que exclui o sancionado do acesso a qualquer financiamento do GBM por um período mínimo de tempo. O sancionado somente é reabilitado após o cumprimento de certas condições, como, por exemplo, a implementação de um programa de conformidade [*compliance*]. As exclusões superiores a um ano estendem-se a vários outros bancos multilaterais de desenvolvimento (BMDs), a saber: ADB, Grupo BAD, BERD e Grupo BID, conforme os termos de um acordo de exclusão transversal. Os nomes das partes sancionadas e as sanções correspondentes são de conhecimento público (www.worldbank.org/debarr).

O que são as *transgressões sancionáveis*?

FRAUDE

CORRUPÇÃO

COERÇÃO

CONLUIO

OBSTRUÇÃO

1º NÍVEL

AGENTE DE SUSPENSÃO E EXCLUSÃO (SDO) / AGENTES DE AVALIAÇÃO E SUSPENSÃO (EOS)

O **Agente de Suspensão e Exclusão (SDO)**, lotado no Gabinete de Suspensão e Exclusão do Banco Mundial, atua como um juiz administrativo e é um componente essencial de um processo de sanções eficiente, eficaz e justo. A revisão do SDO permite que os casos sejam tratados de forma eficiente e justa, garantindo, assim, a proteção dos recursos de desenvolvimento e, ao mesmo tempo, oferecendo às partes acusadas a oportunidade de responder às acusações e/ou recorrer ao Conselho de Sanções do Grupo Banco Mundial.

O Agente de Suspensão e Exclusão:

- ▶ Avalia a **suficiência das provas** apresentadas pela INT de forma detalhada e por escrito.
- ▶ Determina se a evidência sustenta a conclusão de que **a probabilidade de a transgressão alegada passível de sanção ter ocorrido é maior** que a probabilidade de ela não ter ocorrido; e, sendo esse **o caso, recomenda uma sanção apropriada contra a(s) parte(s) acusada(s)**.
- ▶ Emite uma **Notificação de Procedimentos de Sanções** em nome de cada parte acusada, que inclui as alegações, as provas correspondentes e a sanção recomendada.
- ▶ **Suspende temporariamente** a(s) parte(s) acusada(s) da elegibilidade de firmar contratos financiados pelo Banco Mundial enquanto se aguarda o resultado final do processo.
- ▶ Revisa as **explicações escritas** apresentadas pela(s) parte(s) acusada(s) em resposta à **Notificação de Procedimentos de Sanções**.
- ▶ Impõe a sanção recomendada a cada parte acusada que não apelar ao Conselho de Sanções; e publica uma **Notificação de Procedimentos de Sanções Não Contestadas** no site público do Banco Mundial.
- ▶ Revisa os **acordos de liquidação** celebrados entre o Banco Mundial (por meio da INT) e a(s) parte(s) acusada(s) para garantir que seus termos não violem, de maneira manifesta, as Diretrizes de Sanções do GBM.

O sistema de sanções também inclui procedimentos paralelos para casos relacionados a garantias e operações de financiamento de carbono da Corporação Financeira Internacional (IFC), da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA) e do Banco Mundial. Nesses casos, a INT submete o caso ao **Agente de Avaliação e Suspensão (EO)** da instituição em questão, o qual exerce função paralela à do SDO do Banco Mundial.

2º NÍVEL

CONSELHO DE SANÇÕES

O **Conselho de Sanções do GBM** é um tribunal administrativo independente que atua como instância decisória final em todos os casos de sanções que venham a ser contestados, em todo o Grupo Banco Mundial. O Conselho de Sanções é composto por sete juristas e especialistas em desenvolvimento de excelência, todos externos ao GBM. O Conselho de Sanções conta com o apoio de um Secretariado administrado pelo secretário executivo do Conselho de Sanções.

O Conselho de Sanções:

- ▶ Realiza uma revisão completa, justa e final de **todos os casos de sanções contestados no primeiro nível**, considerando eventuais provas e argumentos adicionais apresentados pelas partes.
- ▶ Soluciona **todas as disputas probatórias e processuais**, garantindo que os direitos processuais previstos nos Procedimentos de Sanções tenham pleno efeito.
- ▶ Realiza **audiências orais** conforme solicitado pelas partes, ou conforme convocado pelo presidente do Conselho de Sanções.
- ▶ Publica **decisões plenamente fundamentadas, finais e inapeláveis** sobre as responsabilidades, bem como sanções com análises fatuais e jurídicas detalhadas; conclusões procedimentais e substantivas; e citação de precedentes relevantes.
- ▶ Revisa os **pedidos de reconsideração** que possam ser concedidos em circunstâncias estritamente definidas e excepcionais, considerando os princípios fundamentais da justiça e imparcialidade.
- ▶ Publica um **resumo periódico da legislação**, que destila princípios jurídicos de seu corpo original de jurisprudência substantiva.
- ▶ Analisa recursos sobre as determinações do Diretor de Conformidade de Integridade sobre casos de não conformidade.
- ▶ Analisa os recursos dos sucessores e cessionários da(s) parte(s) acusada(s).
- ▶ Analisa recursos decorrentes do cumprimento de acordos de liquidação.

Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial

Conformidade

Agente de Conformidade de Integridade (no âmbito da INT)

Adjudicação

Conselho de Sanções

Agente de Suspensão e Exclusão /
Agentes de Avaliação e Suspensão

Investigação

Vice-Presidência de Integridade

Entre em contato conosco

Grupo Banco Mundial
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433 USA
www.worldbank.org/sanctions

Contatos de e-mail:
osd@worldbank.org
sanctionsboard@worldbank.org

Lista de Exclusão Pública:
www.worldbank.org/debarr

Denuncie qualquer suspeita de fraude ou corrupção

Denuncie as alegações de fraude e corrupção que envolvam operações financiadas pelo Grupo Banco Mundial por meio do Formulário de Queixas de Integridade, disponível em www.worldbank.org/integrity.